



PROCURADORIA JURÍDICA

Processo nº 0559/2026

Direito Administrativo. Nova lei de licitações e contratos. Dispensa Eletrônica de Licitação. Homologação. Possibilidade. Regularidade do certame fundamentada no art. 75, II, da lei nº. 14.133/2021.

PARECER

Retornam os autos a esta Procuradoria para análise quanto à habilitação das propostas e regularidade das empresas que participaram do certame realizado pela Câmara Municipal de Casimiro de Abreu.

Segundo as informações apresentadas pela Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, durante disputa eletrônica, as empresas **INFRA DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 70.946.330/0001-50 (item 1) e TIME CINE - BROADCAST LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.894.962/0001-58 (item 2),** apresentaram as propostas de menor preço, encontrando-se ambas em condições de regularidade perante o SICAF, a Receita Federal, Receita Estadual e Municipal, o FGTS, a Justiça do Trabalho e sem impedimento para contratar com a Administração Pública, segundo certidões consolidadas do TCU, do CNJ, entre outros documentos.

A proposta comercial referida, devidamente assinada, está anexada aos autos.

Em breve síntese, é o relatório.

DA ANÁLISE JURÍDICA

Através do Parecer anteriormente proferido, esta Procuradoria já se manifestara nos autos, pela aprovação do planejamento da contratação, Termo de Referência e possibilidade de contratação direta, por dispensa em razão do valor, enquadrada no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 combinado com o Decreto nº **12.807/2025**.

Na situação em concreto, constata-se que o procedimento foi efetuado com regularidade, e de forma exitosa, considerando a obtenção do preço compatível com a pesquisa de preços realizada na fase de planejamento, conforme valor adjudicado e proposta colacionada aos autos.

DA CONCLUSÃO

Em face do exposto, evidenciada a regularidade jurídico formal da dispensa eletrônica, opina-se pelo prosseguimento do feito com a sua **HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO**.

CASIMIRO DE ABREU, 24 de agosto de 2026

MARCUS HENRIQUE GARCIA SOARES

Procurador Jurídico





CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

RUA FELICIANO SODRE, Nº 384 - CENTRO - CNPJ: 30.407.084/0001-43

CASIMIRO DE ABREU/RJ - CEP 28.860-000

FONE: (22) 2778-1183



CÓDIGO DE ACESSO

421BE16D459C4F9CBA34CB5A1FD55198

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://cmcasimirodeabreu.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/421BE16D459C4F9CBA34CB5A1FD55198>